

## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Decretos - Republição

#### REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.801 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

#### **Decreto nº 6.801, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018 - Cargo de Agente Administrativo e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 06 (seis) classificado para o cargo de Agente Administrativo para provimento de cargo público, a fim de suprir o déficit de servidores no quadro da Municipalidade, a fim de atender o Programa Estadual Município Verde Azul, conforme CI 656755/2022/SMMA, para composição no quadro de servidores do Centro Dia do Idoso -CCI, conforme CI 671351/2022/SEMADS e no atendimento da Biblioteca Inclusiva Jairo Amorim, conforme CI 670037/2022/SMDPD;

**Considerando**, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018.

#### **Decreta:-**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 11 (onze) unidades, o número de vagas de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.802 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os

efeitos da publicação original.

#### **Decreto nº 6.802, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2019-emprego de Auxiliar Administrativo-PSF e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, necessidade de convocação de 01 (um) classificado de Auxiliar Administrativo-PSF para provimento de emprego público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde- ESFs, para suprir déficit de servidores do USF IV- Dr. Carlos Aparecido Bandeira, conforme CI 672205/2022/SMS.

**Considerando**, que o Decreto nº 5458, de 17 de Abril de 2019, publicado em 19/04/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2019,

#### **Decreta:-**

**Artigo 1º** - Fica elevado em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **Auxiliar Administrativo-PSF**, do Concurso Público nº 001/2019.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

#### REPUBLICAÇÃO

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.803 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

#### **Decreto nº 6.803, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018- Cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e a necessidade de convocação de 07 classificados para o cargo de Condutor de Veículos e Transporte Coletivo para provimento de cargo público, para, para suprir déficit de servidores no Município, considerando exoneração de

Rafael Pereira Menezes, José William Barbosa, Pedro Paulo Guimarães, aposentadoria de Paulo Alves de Lima, Ronaldo Carlos Rossi, Silson Coimbra e Alcides Dorth.

**Considerando**, que o Decreto nº 5362, de 07 de Dezembro de 2018, publicado em 07/12/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Fica elevado em mais 08 (oito) unidades, o número de vagas de **CONDUTOR DE VEÍCULOS E TRANSPORTE COLETIVO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**REPUBLIÇÃO**

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.804 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

**Decreto nº 6.804, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2019-emprego de Dentista-PSF e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 01 (um) classificado de Dentista-PSF para provimento de emprego público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde- ESFs, para suprir vaga decorrente de pedido de demissão de Marcelo De Oliveira Domingues Ladeira.

**Considerando**, que o Decreto nº 5458, de 17 de Abril de 2019, publicado em 19/04/2019, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2019,

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Fica elevada em mais 01 (uma) unidade, o número de vagas de **Dentista-PSF**, do Concurso Público nº 001/2019.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**REPUBLIÇÃO**

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.806 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

**Decreto nº 6.806, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 002/2018-Cargo de Enfermeiro e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e necessidade da convocação de um classificado no Concurso Público de Enfermeiro para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Saúde, para suprir o déficit de servidores nos equipamentos no âmbito da saúde;

**Considerando**, que o Decreto nº 5317, de 26 de Outubro de 2018, publicado em 26/10/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 002/2018;

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 08 (oito) unidades, o número de vagas de **ENFERMEIRO**, do Concurso Público nº 002/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**REPUBLIÇÃO**

Na edição nº 1276, veiculada aos 02 de maio de 2022, por um lapso de processamento de texto do sistema em que se realiza a editoração, foi publicado o Decreto nº 6.807 com quebra de linha na ementa, sendo que onde se lê "vaga sem concurso", leia-se "vagas em concurso". Desta forma, para que não parem dúvidas, republicamos abaixo em sua íntegra o documento, mantendo-se todos os efeitos da publicação original.

**Decreto nº 6.807, de 28 de abril de 2022.**

*(Dispõe sobre elevação de vagas em concurso público nº 001/2018-Cargo de PEB I e dá outras providências.)*

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Considerando**, convocações efetuadas e necessidade de convocação de 01 (um) classificado de PEB I para provimento de cargo público, para atuar na Secretaria Municipal da Educação, para suprir vaga decorrente de exoneração de Celina Tegani Araújo, Vanessa Felix Ferreira e Erika Katiane Scarso Guido.

**Considerando**, que o Decreto nº 5232, de 20 de Julho de 2018, publicado em 20/07/2018, homologa o resultado final do Concurso Público nº 001/2018,

**Decreta:-**

**Artigo 1º** - Ficam elevadas em mais 09 (nove) unidades, o número de vagas de **PEB I**, do Concurso Público nº 001/2018.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 28 de Abril de 2022.

**JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**  
Prefeito

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**

**Quebra de Ordem Cronológica**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**  
**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 2969, 8121, 8122, 8124, 8126, 8130, 7721, 7742, 7743, 7745, 7746, 7747, 7748, 7750/2022

Valor: R\$ 15.831,83

Avaré, 04 de maio de 2022

Cesar Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de marmitas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento aos funcionários que trabalham na vacinação contra a Covid 19.

Fornecedor: Andiara de Andrade Costa - ME

Empenho(s): 6217/2022

Valor: R\$ 2.610,00

Avaré, 04 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos e de construção e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a serviços de manutenção na Secretaria.

Fornecedor: A. A. Zub Distribuidora Ltda. ME

Empenho(s): 5567,5991/2022

Valor: R\$ 2.849,00

Avaré, 04 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços em veículo e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal.

Fornecedor: C. R. Service e Comércio de Produtos e Peças em Geral Eireli

Empenho(s): 6304/2022

Valor: R\$ 226,60

Avaré, 04 de maio de 2022

Roslindo Wilson Machado

Secretário Municipal de Saúde

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de Hortifrutí e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento de alimentação nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Joice Ariana Schimidt

Empenho(s): 5140,5141,5142,5143/2022

Valor: R\$ 9.911,32

Avaré, 04 de maio de 2022

Adriana Moreira Gomes

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

**JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de malha pop, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para adequações e obras de acessibilidade na Garagem Municipal.

Fornecedor: JCV Comércio e Indústria Ltda. EPP

Empenho(s): 5964/2022  
Valor: R\$ 11.264,25  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Cesar Augusto Luciano Franco Morelli  
Secretário Municipal de Transportes e Serviços

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de gêneros alimentícios, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

Fornecedor: I. C. Rissi Alimentos EPP  
Empenho(s): 967,968,5869/2022  
Valor: R\$ 7.871,36  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Adriana Moreira Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de aulas de canto coral e teclado e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento aos projetos da Secretaria de Cultura.

Fornecedor: Frederico Corrêa Peão  
Empenho(s): 7838/2022  
Valor: R\$ 1.282,07  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura.

Fornecedor: Paulo Roberto Costa de Oliveira Junior  
Empenho(s): 1507/2022  
Valor: R\$ 12.650,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Isabel Cristina Cardoso  
Secretária Municipal de Cultura

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para serviços de monitoramento de alarme e câmera e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Service Tecnologia em Segurança Ltda  
Empenho(s): 5693/2022  
Valor: R\$ 3.042,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de microcomputadores e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para execução de serviços administrativos.

Fornecedor: Positivo Tecnologia S.A.  
Empenho(s): 1004,1346/2022  
Valor: R\$ 11.270,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Roslindo Wilson Machado  
Secretário Municipal de Saúde

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento diário via correio eletrônico de boletim de publicações em nome da Prefeitura desta Estância Turística de Avaré e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos serviços do Gabinete do sr. Prefeito.

Fornecedor: Grifon Brasil Assessoria Ltda. EPP  
Empenho(s): 13352/2021  
Valor: R\$ 50,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Joselyr Benedito Costa Silvestre  
Prefeito Municipal

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de acolhimento institucional, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenv. e Assist. Social.

Fornecedor: Sociedade Beneficente Bezerra de Menezes  
Empenho(s): 797/2022



Valor: R\$ 1.250,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Adriana Moreira Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de cotas de gás e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Equipamentos da Semades.

Fornecedor: Seltom Comércio de Gás Ltda. EPP  
Empenho(s): 3710/2022  
Valor: R\$ 236,00  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Adriana Moreira Gomes  
Secretária Municipal de Desenv. E Assist. Social

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material de limpeza e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamentos da Secretaria.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis  
Empenho(s): 5667/2022  
Valor: R\$ 2.644,05  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Itamar de Araujo  
Secretário Municipal de Fazenda

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nos Departamento da Secretaria.

Fornecedor: Sym Comércio de Descartáveis  
Empenho(s): 5201,5583/2022  
Valor: R\$ 5.511,30  
Avaré, 04 de maio de 2022  
Carlos Roberto dos Santos  
Secretário Municipal de Esportes

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

fornecimento de pães e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Divisão de Alimentação Escolar.

Fornecedor: Leandro Joest Rebessi - ME  
Empenho(s): 596/2022  
Valor: R\$ 20,70

Avaré, 04 de maio de 2022  
Josiane Aparecida Lopes Medeiros de Jesus  
Secretária Municipal de Educação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal de grande circulação e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade dos Atos da Administração.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serviços de Propaganda e Publicidade Ltda. EPP  
Empenho(s): 109/2022  
Valor: R\$ 300,00

Avaré, 04 de maio de 2022  
Thais Francini Christino  
Secretária Municipal de Comunicação

### JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)  
Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de publicações legais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a devida publicidade através do Sistema PUBNET.

Fornecedor: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP  
Empenho(s): 110/2022  
Valor: R\$ 2.968,52

Avaré, 04 de maio de 2022  
Thais Francini Christino  
Secretária Municipal de Comunicação

.....